



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.278/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS QUE INSTITUEM O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o § 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.184, de 16 de janeiro de 2013, e da Lei Municipal nº 1485/2017, de 08 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração da hora normal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.278/2018, de 29 de maio de 2018.

Justifica-se o presente Projeto de Lei em face da necessidade de alteração da referida norma, tendo em vista a adequação procedida na escala do sobreaviso, necessária ao desempenho de atividades essenciais à oferta dos serviços públicos locais.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores e, para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal